

LEI Nº 3.100/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Altera de zona residencial “2” para zona industrial, a área de terras abaixo mencionada, e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É alterada zona residencial “2” para zona industrial uma área de terras urbana, com a superfície de **52.153,67m²**, situada no Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio(RS), distante pelo lado sudoeste a 200,05 metros da RS 130, sem quarteirão definido, com a confrontação partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e **SUDESTE**, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 89°40’58””; segue na direção SUDOESTE ao **SUDESTE**, na extensão de 184,26 metros com terras de Bremil Industria de Produtos Alimentícios Ltda (perímetro industrial existente), formando ângulo interno de 90°43’25””; segue na direção NOROESTE ao **SUDOESTE**, na extensão de 243,48 metros com terras de Hardi e Haidi Juncken, formando ângulo interno de 90°43’; segue na direção NORDESTE ao **NOROESTE**, na extensão de 14,30 metros com terras de Normélio Altair Scherer, formando ângulo interno de 269°49’52””; segue na direção SUDESTE ao **NOROESTE** na extensão de 35,60 metros com terras de Normélio Altair Scherer, formando ângulo interno de 90°43’; segue na direção SUDOESTE ao **NORDESTE**, na extensão de 122,43 metros com terras de Normélio Altair Scherer, formando ângulo interno de 182°15’26””; segue na mesma direção, na extensão de 49,62 metros com terras de Normélio Altair Scherer, formando ângulo interno de 86°37’11””; segue na direção NORDESTE ao **SUDESTE** ao , na extensão de 285,56 metros com terras de Aldair Afonso Schuh, Adilar José Schuh, André Luiz Schuh e Ermilo Ost, até encontrar o vértice inicial, conforme mapa que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A alteração de zoneamento destina-se à regularização de áreas adquiridas pela Empresa Bremil Indústria de Produtos Alimentícios Ltda, e áreas lindeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 05 de julho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal